



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Itapetinga

Itapetinga, 28 de setembro de 2021

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Projeto Básico é a aquisição de equipamentos e mobiliário para o ambulatório do Campus Itapetinga, através da Dispensa de Licitação Nº 14/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A especificação, a quantidade e os valores estimados do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

ITEM DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL (Catmat 447928) - COMPONENTES: ASSENTO, ENCOSTO, APOIO BRAÇOS E PÉS ARTICULADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO P/ PÉS ACOPLADO A POLTRONA, ACABAMENTO: ASSENTO, ENCOSTO, PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS, DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA:70 CM, PROFUNDIDADE:70, ESTRUTURA: TUBULAR, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, COR BEGE, AZUL OU VERDE MUSGO.</p>	und.	01	1.530,00	1.530,00	

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	<p>DIVÃ CLÍNICO</p> <p>FABRICADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM REVESTIMENTO DE LÂMINA DECORATIVA (MDF) INTERNA E EXTERNAMENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS COMPRIMENTO 1,85 M LARGURA 0,65 M ALTURA 0,80 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</p> <p>CONTÉM GABINETE COM 6 GAVETAS, ARMÁRIO DE 2 PORTAS COM UMA PRATELEIRA INTERNA, GRAVETAS DESLIZANTES POR MEIO DE CORREDIÇAS METÁLICA PUXADORES CROMADOS, MESA REVESTIDA EM MATERIAL DE COURVIM COM ESPUMA COM DENSIDADE D33, CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 4 ANGULAÇÕES DIFERENTES E SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL DO TIPO LENÇOL</p>	und.	01	3.030,34	3.030,34	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	BIOMBO HOSPITALAR (Catmat 444802) - BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO TRIPLO DOBRÁVEL ALTURA CERCA DE 1,80 M und.		01	967,00	967,00	
04	COMPRIMENTO COMPRIMENTO 1,80 APROXIMADAMENTE, ABERTO TIPO DE RODÍZIO PONTEIRAS GIRATÓRIAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIVISÓRIAS EM PVC. FRIGOBAR (Catmat 410002) - CAPACIDADE APROXIMADA 80 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 und. V, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS REMOVÍVEIS"		01	1.330,44	1.330,44	
VALOR TOTAL						6.857,78

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de móveis e equipamentos ambulatoriais destinados a suprir as necessidades do Setor de Enfermagem do Campus Itapetinga. A aquisição visa garantir ambientes adequados, que promovam com qualidade o atendimento básico de saúde, de possíveis intercorrências com alunos, servidores e colaboradores do Campus Itapetinga,

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de Dispensa de Licitação Nº14/2021, conforme dispõe o inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666 de 1993.

4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

4.1. Os equipamentos e mobiliários deverão ser entregues no Setor de Patrimônio do IF Baiano - Campus Itapetinga, localizado no endereço Rodovia Itapetinga/ Itororó KM 2, Bairro Clerolandia, Itapetinga - Bahia , de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 h e das 14:00 Às

17:30 horas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos sem que haja qualquer dano.

4.3. O objeto será recebido por representantes do IF Baiano – Campus Itapetinga, na forma abaixo:

4.3.1 provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

4.3.2 definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

4.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste instrumento.

4.5. Caso sejam identificados problemas ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá substituir o(s) produto(s) em até 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da empresa.

4.6. O fornecedor deverá executar fielmente a(s) entrega(s) de materiais de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.7. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes deste Projeto Básico, independentemente da quantidade rejeitada.

5. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

5.1. O valor total estimado do(s) material(is) objeto da aquisição é R\$ 6.857,78 (seis mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).

5.2. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, os quais serão informados em documento apropriado pelo setor responsável, contendo todos os dados orçamentários.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos materiais entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, em conformidade com o estabelecido na alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

6.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

6.4 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.

6.5 Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

6.6 De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração a ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da entrega dos materiais.

6.7 O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

6.7.1 a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

6.7.2 a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OU RECEBIMENTO

7.1. O(a) responsável pelo acompanhamento do(a) recebimento do material objeto deste instrumento, será o(a) servidor(a):

a) Nome:	Vânia Gomes Santos
b) SIAPE:	2331119
c) Cargo/Função:	Enfermeira
d) Setor de Lotação:	Núcleo de Nutrição e Saúde

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete ao fornecedor:

- 8.1.1** fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;
- 8.1.2** não transferir a outrem, no todo ou em parte, a entrega do material;
- 8.1.3** entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- 8.1.4** responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano - Campus Itapetinga ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;
- 8.1.5** arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;
- 8.1.6** comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao IF Baiano - Campus Itapetinga:

- 9.1.1** permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano -Campus Itapetinga, se for o caso;
- 9.1.2** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
- 9.1.3** atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 9.1.4** efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- 10.1.1** pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- 10.1.2** pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.3 pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

10.1.4 pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivado(a) nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

10.1.5 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

10.3.1 caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

10.4. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

10.7. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS ITAPETINGA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Nayron Brito Rocha, DIRETOR - CD0003 - ITA-DAP**, em 28/09/2021 11:35:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 240261

Código de Autenticação: a0aab150c0

